



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 006/2013/SME/SPC/MT

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrícula nas Unidades Municipais de Educação Infantil, para o período letivo 2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei nº 9394/96, a Resolução 05/2009/CEB/CNE, Resolução 02/2009/CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a *Unidade Municipal de Educação Infantil* referente ao período letivo de 2014, com funcionamento em regime integral, com mínimo de 200 dias letivos, e carga horária máxima de 1.200 horas.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário da *Unidade Municipal de Educação Infantil* deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo municipal.

Art. 2º. Estabelecer o início do período letivo em 03.02.14 e o término em 20.12.14.

Art. 3º. A partir do dia 22/01/2014, os professores efetivos da *Unidade Municipal de Educação Infantil* realizarão as atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada.

Art. 4º. A partir do dia 27.01.14, os professores efetivos da *Unidade Municipal de Educação Infantil* realizarão as atividades relacionadas à Semana Pedagógica para planejamento curricular do período letivo de 2014.

Art 5º. A composição das turmas da *Unidade Municipal de Educação Infantil* será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

- a) Berçário – de 10 a 15 alunos;
- b) Maternal I – de 15 a 18 alunos;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Maternal II - de 15 a 20 alunos;
- d) Pré I – 20 a 25 alunos.
- e) Pré II – 25 a 30 alunos.

Art.6º. As vagas existentes para matrícula referente ao período letivo 2014 serão com turmas organizadas por faixa etária em consonância com a Medida liminar nos autos da Ação Civil Pública n.º 1845-06.2013.811.0010, conforme a seguir:

- a) Berçário – 0 a 1 ano (completo ou a completar até 31.12.14);
- b) Maternal I– 2 anos (completo ou a completar até 31.12.14);
- c) Maternal II – 3 anos (completo ou a completar até 31.12.14);
- d) Pré I - 04 anos (completo ou a completar até 31/12.14);
- e) Pré II - 05 anos (completo ou a completar até 31..12.14).

Art. 7º. O Período de matrícula será nas seguintes datas:

- I – A partir de 13/11/13 – renovação da matrícula;
- a) O aluno perderá a vaga caso a matrícula não seja renovada no período estabelecido e deverá concorrer posteriormente com novos alunos.
- II - 09/01/2014 – para novos alunos em todas as turmas;

Art. 8º. A documentação para matrícula consiste em:

- I - atestado de trabalho do pai e da mãe ou dos responsáveis,
- II - cópia da certidão de nascimento;
- III - cópia do cartão de vacina atualizado;
- IV - 01 fotografia 3 x 4 igual e recente;
- V - cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (RG, CPF e Título de Eleitor);
- VI - comprovantes de residência dos mesmos (conta de água, luz ou de telefone);

Parágrafo único – No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos dos incisos I, III, IV e VI.

Art. 9º. Os critérios de matrículas para alunos novos serão regulamentados e publicizados posteriormente para a comunidade escolar.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Os casos omissos deverão ser encaminhados a secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 11 de Novembro de 2013.

SÔNIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume:

